



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **BANCO DO BRASIL S.A.** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO GOIÁS** para interligação de sistemas por meio do do Software Siscondj para gestão dos serviços de geração de guias, consulta saldos e extratos e levantamentos eletrônicos dos depósitos judiciais vinculados ao respectivo Tribunal.

À vista dos autos nº 201712000070732, o BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Av. Goiás, nº 980, 3ª andar, Centro, Goiânia/GO, CEP 74010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado Banco, neste ato representado pelo Gerente-Geral, **Rui Barbosa Mesquita**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 8864449, portador da CI/RG nº 3166002 SSP/GO, CPF nº 765.188.921-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu **Desembargador Presidente, Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, CPF nº 089.125.301-78 e pelo Corregedor-Geral da Justiça **Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho**, portador da Carteira de Identidade n.º 303.293, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 129.594.641-68, ajustam a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas das Leis nºs. 8.666/1993 e 17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a comunhão de esforços entre os partícipes, com vistas à implantação do *software* SisconDJ para permitir o intercâmbio eletrônico de dados entre os sistemas do **BANCO** e do **TRIBUNAL**, via *WebService*, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores – RPV, compreendendo os serviços



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

de emissão de guias de acolhimento de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos e de informações gerenciais e levantamento de contas e/ou parcelas de depósitos judiciais (emissão de alvará eletrônico).

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O *software* SisconDJ é de propriedade exclusiva do **BANCO**, sendo que **TRIBUNAL** receberá o direito de uso durante a vigência do presente **ACORDO**, comprometendo-se a manter em sigilo as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente **ACORDO** e mesmo após, não podendo revelar, nem transmitir, direta ou indiretamente a terceiros, quaisquer informações ou dados relativos ao processo de Interligação.

Parágrafo primeiro - O **TRIBUNAL** reconhece expressamente que o *software*, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais, manuais, documentação técnica associada, e quaisquer outros materiais correlatos, constituem, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade do **BANCO**.

Paragrafo segundo - Fica expressamente vedado ao **TRIBUNAL**, em relação ao *software*: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, disponibilizar o acesso a terceiros via *on-line*, acesso remoto ou de outra forma; incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa; descompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação ao *software*, ou parte dele, que não seja a simples utilização na forma disposta nesse **ACORDO**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Paragrafo terceiro - O BANCO titular da propriedade intelectual preexistente acima mencionada concede ao **TRIBUNAL**, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do presente **ACORDO**.

Paragrafo quarto - O BANCO pode a qualquer tempo, suspender ou retirar a cessão de uso caso haja desrespeito às regras de conteúdo aqui estabelecidas ou no caso de rompimento/distrato do contrato com o **BANCO** como instituição captadora dos depósitos judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MELHORIAS NO SOFTWARE

As melhorias do *software* SisconDJ serão conduzidas pelo **BANCO**, podendo ter origem em demandas do **TRIBUNAL**.

Parágrafo único - As demandas de melhorias no *software* oriundas do **TRIBUNAL** serão analisadas sob a ótica da viabilidade técnica, financeira e aplicabilidade em todos os tribunais que o utilizam, de acordo com os critérios internos do **BANCO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Para instalação do *software* SisconDJ o **TRIBUNAL** deverá possuir os seguintes requisitos:

a. Servidor

I. No mínimo 8 GB de Ram;

II. Sistema operacional Linux 64 bits versão para servidor, atualizado e

estável;

III. Banco de dados Postgres 9.4;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

IV. Java JDK 7 64 bits atualizado;

V. Servidor Tomcat 7 na porta 80. Versões mais atuais, como a 8.0, não suportam o projeto.

VI. Variável de ambiente \$JAVA_HOME apontada para a pasta de instalação do JDK;

VII. Pasta \$JAVA_HOME/bin inclusa no \$PATH do sistema operacional.

b. Rede/Internet;

I. Acesso do servidor à internet;

II. Comunicação verificada entre servidor e o sistema do Banco do Brasil pela porta 443;

III. Porta 80 liberada para acesso externo.

c. Outros Requisitos

I. Base única processual;

II. Estrutura única de comarca e varas;

III. Certificado Digital A1 (de máquina), padrão SSL para realização de comunicação com o **BANCO**; e

IV. Certificado Digital A3 padrão ICP Brasil (de pessoa física) para assinatura dos mandados de levantamentos eletrônicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
WEBSERVICES**

A instalação do *software* requer do **TRIBUNAL** o desenvolvimento de 03 (três) serviços *webservices* quais sejam: (i) atualizar comarcas e varas, (ii) consulta processo judicial e (iii) e serviço de validação de funcionários (LDAP/AD).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Parágrafo primeiro - O **BANCO** fornecerá os modelos de *webservices* do SisconDJ, devendo o **TRIBUNAL** adaptá-los ao seu sistema para geração das informações referentes aos 03 (três) serviços.

Parágrafo segundo - Para comunicação com o sistema do **BANCO** o **TRIBUNAL** poderá utilizar certificado de máquina que, no ambiente de desenvolvimento/homologação, deverá ser utilizado um padrão de certificado autoassinado e no ambiente de produção deverá ser utilizado certificado padrão A1 SSL.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a instalação do SisconDJ e validada a comunicação, o **TRIBUNAL** e o **BANCO** deverão iniciar os procedimentos de homologação, que compreenderão os seguintes serviços:

- I. consulta processual;
- II. atualizar comarcas e varas;
- III. emissão de guias;
- IV consulta contas judiciais oriundas e não oriundas;
- V. consulta saldos e extratos;
- VI acolhimento do certificado A3;
- VII emissão de alvará digital;
- VIII mandado de alteração;
- IX retorno do alvará digital; e
- X. módulo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE COMARCAS E VARAS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

O **TRIBUNAL** e o **BANCO** devem manter a mesma estrutura de comarcas e varas.

Parágrafo primeiro - Para cumprimento do *caput* o **TRIBUNAL** disponibilizará a relação atual das varas e comarcas ativas por meio do *webservice* "Atualizar Comarcas e Varas".

Parágrafo segundo - Caso seja verificada divergência na estrutura de comarcas e varas, em atividade conjunta, o **BANCO** e o **TRIBUNAL** realizarão a conciliação das bases de forma a dar cumprimento ao *caput* desta **CLÁUSULA**.

Parágrafo terceiro - Essa atividade é essencial para que as varas registradas no sistema do **BANCO** reflitam exatamente a varas existentes no **TRIBUNAL** e os depósitos judiciais sejam alocados nas varas corretas e deve ser concluída até o fim do processo de homologação.

CLÁUSULA OITAVA – ATIVIDADES E CRONOGRAMA

O **BANCO** e o **TRIBUNAL** atuarão de forma síncrona para execução das atividades a serem desenvolvidas, visando a interligação entre os seus sistemas, conforme mapa sequencial das atividades e cronograma a ser estabelecidos em comum acordo entre as partes, conforme Plano de Trabalho assinado entre o **BANCO** e o **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANCO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

I. viabilizar a implantação do software SisconDJ conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Acordo, observando-se o cronograma de atividades definido na forma da **CLÁUSULA OITAVA**;

II. disponibilizar as especificações técnicas, bem como promover eventuais adaptações no software SisconDJ, levando-se em consideração os normativos vigentes que regem os depósitos judiciais;

III. garantir que o software opere de acordo com as especificações técnicas aplicáveis durante todo o período de vigência desse **ACORDO**;

IV. promover a manutenção de módulos do SisconDJ contemplando a eliminação de erros que impeçam o funcionamento do SisconDJ;

V. zelar pela veracidade das informações disponibilizadas;

VI. manter os saldos dos depósitos judiciais atualizados diariamente; e

VII. disponibilizar canal para atendimento ao **TRIBUNAL** na Agência de Relacionamento do Tribunal, ou outro canal que o **BANCO** venha a disponibilizar, para condução das ocorrências relativas ao objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **BANCO** não se responsabiliza, perante o usuário ou terceiros, pelos prejuízos, danos patrimoniais ou morais de qualquer natureza resultante da má utilização do SisconDJ.

Parágrafo primeiro - Fica desde logo consignado que o **BANCO** é isento de toda e qualquer responsabilidade, a qualquer título, modo e natureza, que reflita em prejuízo, perdas e danos, lucros cessantes ou emergentes, que sejam relacionados ao uso e/ou desempenho do software SisconDJ, decorrentes de problemas advindos dos equipamentos, instalações físico-estruturais, incluindo, mas não se limitando às instalações elétricas, bem como manipulação/uso indevido por parte de usuários ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

qualquer outro evento originado pelo **TRIBUNAL**.

Parágrafo segundo - O **BANCO** não se responsabiliza pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, assim compreendido o fato natural ou humano que, de forma imprevisível e inesperada, possa(m) acarretar problemas ao funcionamento do software SisconDJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

I. disponibilizar equipe técnica e profissionais com conhecimento técnico para acompanhamento e implantação do SisconDJ;

II. implantar o software SisconDJ, observando-se o cronograma de atividades definido na forma da **CLÁUSULA OITAVA**;

III. adquirir, caso não possua, por conta própria, os certificados digitais de máquina e de pessoa, para uso do SisconDJ e renová-los antes dos respectivos vencimentos;

IV. comunicar internamente o início do processo de interligação com o **BANCO** a todas as varas de justiça e, em especial, as varas que participarão do Piloto de implantação;

V. capacitar e promover treinamento dos servidores;

VI. promover a adequação dos seus normativos internos aos novos procedimentos que serão implantados com o SisconDJ;

VII. disponibilizar ao **BANCO**, para consulta sempre que houver necessidade, relação contendo códigos e descrição de todas as comarcas e suas respectivas varas;

VIII. comunicar ao **BANCO** a perda do token, cartão ou meio armazenador do certificado digital A3 do servidor ou magistrado;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

IX. compor equipe para execução da atividade descrita na forma da
CLÁUSULA SÉTIMA;

X. fornecer ao **BANCO** ofício assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça contendo a relação dos magistrados e o CPF para que o Banco possa efetuar o cadastramento do poder que permitirá aos magistrados assinarem eletronicamente os mandados de levantamento de depósitos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para acessar o SisconDJ, o administrador ou usuários cadastrados comprometem-se a utilizar uma senha pessoal, intransferível e não divulgá-la a outras pessoas, sendo responsável por sua confidencialidade.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade por permitir o acesso à senha a outras pessoas que não os usuários é única e exclusiva do **TRIBUNAL**, uma vez que o **BANCO** não possui nenhuma ingerência sobre a utilização da senha fornecida;

Parágrafo segundo – O **TRIBUNAL** é integralmente responsável pelas informações inseridas no SisconDJ, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários.

Parágrafo terceiro – São de inteira responsabilidade do **TRIBUNAL** as alterações efetuadas por meio do SisconDJ nos dados das contas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TRIBUNAL** autoriza o **BANCO** a efetuar a liquidação dos mandados sem a validação da lotação do magistrado que expediu a ordem em relação ao juízo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cadastrado na conta judicial, responsável pelo processo, sendo o controle da lotação de responsabilidade do respectivo **TRIBUNAL**.

Parágrafo primeiro – O **BANCO** somente liberará os mandados eletrônicos que forem emitidos por meio de certificados digitais emitidos/expedidos por autoridades certificadoras de mercado (tipo A1 e A3).

Parágrafo segundo – O **TRIBUNAL** deverá controlar o vencimento dos respectivos certificados digitais e providenciar suas renovações, encaminhando ao **BANCO** os novos certificados antes do prazo de expiração, estando, desde já, ciente de que a não renovação ou renovação após o vencimento implicará na paralisação do sistema. O **BANCO** somente processará os mandados cujo certificado utilizado coincidir com aquele informado.

Parágrafo terceiro – O **TRIBUNAL** comunicará ao **BANCO**, imediatamente e por escrito, a necessidade de suspensão de certificado digital decorrente da perda de competência para a liberação de alvarás, em situações tais como aposentadoria, exoneração, licença, afastamentos temporários, etc.

Parágrafo quarto – A implantação do SisconDJ se dará em todas as unidades do **TRIBUNAL** com a observância de cronograma específico a ser integralmente implementado no prazo máximo de 180 dias.

Parágrafo quinto – Os partícipes poderão subcontratar a realização das atividades que envolvam desenvolvimentos tecnológicos ajustadas neste **ACORDO**, observando os requisitos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AJUSTES PROCEDIMENTAIS APÓS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Findo o processo de implantação do SisconDJ solução e estando as varas de justiça aptas a acessarem o sistema, o processo de acolhimento, consulta a saldos e extratos e levantamentos de depósitos judiciais passam a observar as seguintes regras:

I. o acolhimento de depósitos será realizado no site do TRIBUNAL, que disponibilizará acesso diário, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em local de fácil visualização;

II. a geração da guia de acolhimento de depósitos judiciais, na forma de boleto de cobrança, no site do TRIBUNAL, se dará a partir da impositação do número do processo judicial no padrão CNJ, estando o BANCO autorizado a fechar o acolhimento de depósitos em seu site, podendo reabri-lo nos casos de eventual indisponibilidade do sistema do TRIBUNAL, sempre que por este solicitado e quando os sistemas do BANCO forem ajustados a acolher depósitos judiciais na forma da Interligação, a partir da consulta processual;

III. o boleto gerado poderá ser recolhido pelo depositante/interessado em qualquer agência da rede bancária do país, sendo de sua responsabilidade exclusiva o valor nele informado;

IV. o **BANCO** orientará suas agências a efetuarem o acolhimento de depósitos somente nos casos em que houver expressa determinação legal;

V. o **BANCO**, em comum acordo com o **TRIBUNAL**, poderá manter a geração de guias de depósitos judiciais em seu site, podendo fechá-lo, também em comum acordo com o **TRIBUNAL**. A formalização dos acordos dar-se-á por meio de ofícios entre os partícipes;

VI. o acompanhamento e o controle de todos os valores depositados no Juízo em conta vinculada ao **BANCO**, oriundos de processos físicos ou eletrônicos, serão feitos pela vara responsável mediante acesso diário ao SisconDJ, que permitirá a geração



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

de relatórios e extratos para certificação e juntada aos autos judiciais, estando o **BANCO** desobrigado do encaminhamento às varas de justiça dos comprovantes de acolhimento de depósitos judiciais e dos comprovantes de levantamento;

VII. caso as varas interligadas solicitem ao **BANCO** a emissão física dos comprovantes de acolhimento e/ou de resgate de depósitos judiciais, o **BANCO** estará desobrigado do fornecimento das mesmas e oficiará a vara demandante, dando-lhe ciência da alteração do processo e da disponibilidade dessas informações diretamente no SisconDJ;

VIII. os depósitos judiciais vinculados às varas interligadas serão liberados exclusivamente pelo sistema SisconDJ. Caso o depósito judicial pertencente à vara interligada esteja localizado em outra vara que não está interligada, neste caso, o levantamento poderá ser realizado por meio da emissão de alvará físico;

IX. os levantamentos dos valores colocados à disposição pelas varas interligadas com finalidade de Comparecer ao Banco (pagamento em espécie) será realizado, exclusivamente, pelo beneficiário ou procurador/representante legal devidamente indicados no protocolo de resgate eletrônico;

X. o controle dos valores levantados, em processos físicos ou eletrônicos, será feito pela vara responsável mediante acesso ao SisconDJ, que, obrigatoriamente, certificará nos respectivos autos e juntará, se for o caso, os relatórios e extratos gerados no sistema.

XI. o **BANCO** poderá, a qualquer tempo, disponibilizar aos usuários e clientes novas opções de acolhimento de depósitos judiciais, como por exemplo, pelo celular, internet utilizando as formas de pagamentos que tornem o processo sempre atual, podendo valer-se dos serviços desse **ACORDO** para implantação dessas soluções;

Parágrafo único – O **TRIBUNAL** regulamentará em provimento, portaria ou outro tipo de norma os novos processos de geração de guias de depósitos, consulta saldos e extratos e levantamentos de depósitos judiciais, por ocasião da implantação do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

SisconDJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPORTE TÉCNICO

O **TRIBUNAL** disponibilizará atendimento especializado às varas de justiça jurisdicionadas pelos canais próprios, de sua conveniência, sendo facultado a elaboração de material e treinamento interno para divulgação das funcionalidades do SisconDJ.

Parágrafo primeiro - O **BANCO** disponibilizará o Manual de Uso do SisconDJ ao **TRIBUNAL**, observado as restrições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Parágrafo segundo - O **TRIBUNAL**, exclusivamente, por intermédio de sua área técnica, poderá realizar abertura de ocorrências de caráter técnico junto ao **BANCO** pelo número (61) 3104-9500, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou divergências sobre a interpretação deste acordo poderão ser resolvidos de comum acordo entre os participantes, mediante correspondência formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente **ACORDO** não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada partícipe deve aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento.

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 07/07/2020 às 12:57.

Para validar este documento informe o código 323651228803 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 10/07/2020 às 11:08.

Para validar este documento informe o código 324262466045 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E ADESÃO

O presente **ACORDO** poderá ser denunciado pelos partícipes em razão de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação epistolar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, ressalvado o cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos por ambos os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente Acordo mencionarão, explicitamente, a participação do **BANCO** e do **TRIBUNAL** como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

Parágrafo único – A aposição da logomarca do **BANCO** para a finalidade supra, dependerá de prévia autorização e aprovação por parte do **BANCO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Ficará a cargo do **TRIBUNAL** a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

Como gestora deste instrumento fica designada a Diretoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

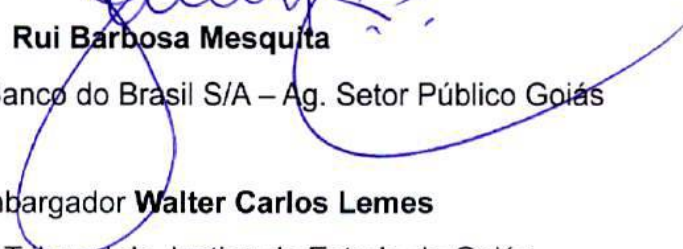
Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária de Goiânia para a solução de litígio(s) decorrente(s) do presente acordo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os participantes o presente instrumento.

Goiânia/GO, 6 de julho de 2020.


Rui Barbosa Mesquita

Gerente-Geral do Banco do Brasil S/A – Ag. Setor Público Goiás


Desembargador **Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – BANCO DO BRASIL, AG. SETOR PÚBLICO
GOIÁS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

1 – DADOS CADASTRAIS		
1.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ nº 02.050.330/0001-17
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.280-900
Walter Carlos Lemes		Cargo: Presidente
1.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ nº 02.050.330/0001-17
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.280-900
Kisleu Dias Maciel Filho		Cargo: Corregedor
1.2 – Banco do Brasil S/A - Ag. Setor Público Goiás		CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Endereço: Avenida Goiás, 980, 3º andar - Centro		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74010-010
Responsável: Rui Barbosa Mesquita		Cargo: Gerente-Geral
2 – Justificativa (escopo)		
Interligação de sistemas por meio do Software SISCONDJ entre os sistemas do BANCO e do TRIBUNAL , para gestão dos serviços de geração de guias, consulta a saldos e extratos e levantamentos eletrônicos dos depósitos judiciais vinculados ao TJGO.		

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

3 – Identificação do Objeto

O presente plano tem por objeto a implantação do *software* SisconDJ, via Termo de Cooperação, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Banco do Brasil, para implantação do Sistema SISCONDJ, para permitir o intercâmbio eletrônico de dados entre os sistemas do Tribunal e do Banco, via WebService, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores – RPV, compreendendo os serviços de emissão de guias de acolhimentos de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos e de informações gerenciais e levantamento de contas e/ou parcelas de depósitos judiciais (emissão de alvará eletrônico).

4 – Cronograma de Execução (Fases)

O Banco e o Tribunal atuarão de forma síncrona para execução das atividades a serem desenvolvidas visando a interligação entre os seus sistemas em até 180 dias a contar do dia 15/05/2020, conforme mapa sequencial das atividades e cronograma a serem estabelecidos em comum acordo entre as partes, a seguir:

Seq.	Nome da Tarefa	Responsável
1	Assinatura do Termo de Cooperação	Tribunal
2	Desenvolvimento do WS de consulta processual	Tribunal
3	Desenvolvimento do WS Consulta comarcas e varas do Tribunal	Tribunal
4	Desenvolvimento do WS do login via LDAP	Tribunal
5	Validação dos web services desenvolvidos	BB/ Tribunal
6	Troca dos Certificados Digitais A1 de Desenvolvimento	BB/ Tribunal
7	Preparação do ambiente de TI para recebimento da aplicação em desenvolvimento	Tribunal
8	Deploy da aplicação no ambiente de desenvolvimento	BB/ Tribunal
9	Homologação dos serviços (Atualizar Comarcas) e (Atualizar Varas)	BB/ Tribunal
10	Organizar Estrutura de Comarcas e Varas (DJO)	BB/ Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

11	Homologação dos serviços de consulta processual	Tribunal
12	Homologação dos serviços de emissão de guias	BB/ Tribunal
13	Homologação dos serviços Consultar Contas Judiciais Oriundas e Contas Não Oriundas	BB/ Tribunal
14	Homologação dos serviços (Consultar Saldo e Extratos)	BB/ Tribunal
15	Homologação serviço de acolhimento do certificado A3	BB/ Tribunal
16	Homologação do serviço de Emissão de MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico)	BB/ Tribunal
17	Homologação serviço de mandado de alteração	BB/ Tribunal
18	Homologação/Validação dos Retornos dos Mandados Digitais	BB/ Tribunal
19	Homologação do Módulo Administrativo	BB/ Tribunal
20	Troca dos certificados AI em PRODUÇÃO	BB/ Tribunal
21	Preparação do ambiente de TI para recebimento da aplicação em PRODUÇÃO	Tribunal
22	Deploy da aplicação no ambiente de PRODUÇÃO	BB/ Tribunal
23	Carga da base dos depósitos judiciais existentes no DJO	BB
24	Treinamento das Varas Piloto e multiplicadores da Agência e Super	Tribunal
25	PILOTO	Tribunal
26	EXPANSÃO	Tribunal

5 – Plano de Aplicação

Não se aplica.

6 - Cronograma de Desembolso

Não se aplica.

7- Vigência

Data de finalização do processo de interligação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

8 - Assinatura dos Gestores

Goiânia/GO, 6 de julho de 2020.

Desembargador **Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça


Rui Barbosa Mesquita

Gerente-Geral do Banco do Brasil S/A, Agência Setor Público Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201712000070732

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2020 às 12:57

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 324262466045 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

KISLEU D'AS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/07/2020 às 11:08